



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339/2006			
AUTOR PAULO RUBEM SANTIAGO		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (x) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Substituam-se o texto do art. 39 pelo seguinte texto:

Art. 39 União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, acesso e permanência na escola, promovida pelas unidades federadas, em especial aquelas voltadas para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social, apoiando também o esforço para a conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação e que cumprem pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios.

JUSTIFICAÇÃO

A União deverá observar os esforços para a realização da oferta de educação fundamental e média para as crianças e adolescentes em situação de risco bem como para todos os que estejam regularmente inscritos em sistemas públicos de ensino oferecidos aos que cumprem pena no sistema prisional, ainda que em regime provisório.



ASSINATURA